



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Assessoria de Departamento

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

1.1 Presente Estudo Técnico Preliminar- ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Aquisição De 01 (Uma) Plantadeira adubadeira De Milho 4 Linhas E 01 (Uma) Carreta Basculante Com Capacidade Mínima De 10 Toneladas, Em Benefício ao município de Paraguaçu Paulista-SP**, com vistas a identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda necessária à Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 A necessidade de contratação decorre da demanda por fortalecimento das atividades agrícolas desenvolvidas no Município, visando melhoria da produtividade, eficiência operacional e redução de custos.

1.3 Atualmente, a ausência de equipamentos adequados limita o desempenho das atividades agrícolas, especialmente no plantio de milho e no transporte de insumos e produção, impactando diretamente na renda dos produtores e no desenvolvimento econômico local.

1.4 A aquisição dos equipamentos proporcionará melhores condições de trabalho, aumento da produtividade agrícola e maior eficiência no escoamento da produção, atendendo ao interesse público ao fomentar o desenvolvimento rural sustentável.

1.5 A viabilidade da contratação demonstra-se vantajosa quanto à eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO**

2.1 A presente contratação não está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2026, por se tratar de uma nova demanda.

**3- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Centro de Custo
1	Plantadeira adubadeira de 4 linhas	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
2	Carreta basculante de 10 toneladas	Secretaria de Agricultura e Abastecimento

3.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada no fornecimento de máquinas e implementos agrícolas, onde os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e atender as normas técnicas aplicáveis.

3.2 Será observado o princípio da padronização, cujo objetivo é buscar a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, consequentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício.

3.3 Entregar o equipamento de 1º linha, com as devidas garantias

3.4 Fornecer o equipamento na embalagem e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade no transporte.

3.5 Entregar o produto de acordo com as normas técnicas ABNT/INMETRO.

3.6 O equipamento deverá acompanhar manual de uso/instrução de fácil entendimento com instruções de operação, manutenção, especificações técnicas e de segurança.

3.7 O Prazo de garantia do equipamento, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições de uso, deve ser de no mínimo 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante, se o prazo for superior.

**4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA FORNECEDORES**

4.1 O quantitativo estimado para o pretendido registro de preço tem como parâmetro três orçamentos com objeto semelhante realizada por esta Administração. Valores estimados encontra-se abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Plantadeira adubadeira de 4 linhas	UNID	1	41.966,67	41.966,67

2	Carreta basculante de 10 toneladas	UNID	1	64.676,67	64.676,67
<b>TOTAL</b>					106.643,34

1.4.2 O quantitativo da aquisição dos itens foi estudado, analisado e comparado pelo Senhor Diretor responsável da pasta.

4.3 Foram realizadas pesquisas de preços com as seguintes empresas: Central Máquinas Agrícolas Ltda, Mercadão de Tratores Rio Preto Ltda e Oeste Máquinas Agrícolas Ltda.

4.4 A seleção dos fornecedores para a solicitação de orçamentos de licitações, foram levados em consideração os critérios a seguir:

4.5 Com base nos critérios citados no item 4.4, foram selecionados os fornecedores mais adequados para solicitar orçamentos de licitações. Essa seleção garantirá a melhor relação custo-benefício e atenderá às necessidades da organização de maneira eficiente e eficaz.

0. a) **Atuação no mercado de máquinas e implementos agrícolas:** Os fornecedores selecionados possuem uma sólida experiência no setor e uma reputação estabelecida de fornecer produtos de qualidade. Pesquisamos e levamos em consideração o histórico de cada fornecedor. Foram priorizadas empresas que atuam de forma consolidada no segmento de comercialização de máquinas e implementos agrícolas, considerando que a experiência no ramo assegura maior conhecimento técnico sobre os produtos ofertados, bem como maior confiabilidade nos preços apresentados.

b) **Compatibilidade com o objeto da contratação:** Os fornecedores selecionados possuem capacidade de ofertar equipamentos com características compatíveis com o objeto pretendido, especialmente no que se refere à plantadeira de milho 4 linhas e à carreta basculante com capacidade mínima de 10 toneladas, garantindo que os valores obtidos reflitam produtos equivalentes.

c) **Capacidade de fornecimento imediato ou em prazo razoável:** Foi considerado se o fornecedor possui condições logísticas e operacionais de realizar a entrega dos equipamentos em prazo compatível com a necessidade da Administração, evitando a inclusão de empresas que não possuam disponibilidade real de fornecimento.

d) **Referência no fornecimento para órgãos públicos ou privados:** Foram priorizados fornecedores que já possuem histórico de fornecimento para órgãos públicos ou clientes privados, o que demonstra confiabilidade, experiência e capacidade de atendimento, reduzindo riscos na formação de preços e na futura execução contratual.

e) **Confiabilidade dos preços apresentados:** A seleção considerou fornecedores que apresentam propostas coerentes com os valores praticados no mercado, evitando distorções que possam comprometer a estimativa da contratação, como preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

f) **Localização:** Consideramos a proximidade dos fornecedores em relação à administração como um fator primordial para garantir um atendimento eficiente e evitar possíveis atrasos e aumento de custos decorrentes de deslocamentos maiores. Essa escolha se baseia na necessidade de otimizar a logística e assegurar uma comunicação ágil e eficaz entre as partes envolvidas.

## 5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

1.5.1 De forma a suprir a necessidade descrita no presente estudo, verificou-se a existência de ampla oferta de plantadeiras de milho e carretas basculantes no mercado nacional, comercializadas por fabricantes, revendedores autorizados e distribuidores de implementos agrícolas, com variações relacionadas à capacidade, tecnologia embarcada, robustez estrutural e preço.

5.2 Durante a análise das soluções disponíveis, constatou-se que nem todos os equipamentos ofertados atendem integralmente às necessidades da Administração Pública e da associação beneficiada, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

0. **Capacidade operacional adequada:** Alguns equipamentos disponíveis no mercado apresentam capacidade inferior à necessária, o que comprometeria a eficiência das atividades agrícolas, especialmente no transporte de carga e no plantio em áreas maiores.

1. **Robustez e durabilidade:** Foi identificado que determinados produtos possuem estrutura mais leve ou menor resistência, o que pode impactar negativamente na vida útil do equipamento, especialmente considerando o uso contínuo em atividades rurais.

2. **Compatibilidade com tratores existentes:** Nem todos os modelos disponíveis são compatíveis com a frota de tratores já utilizada, o que poderia inviabilizar ou dificultar sua utilização prática.

3. **Assistência técnica e disponibilidade de peças:** Alguns fornecedores não possuem rede de assistência técnica próxima ou disponibilidade facilitada de peças de reposição, o que pode gerar custos adicionais e paralisação das atividades em caso de manutenção.

### Características mínimas consideradas para definição da solução

1.5.3 Com base no levantamento realizado, foram estabelecidos parâmetros mínimos para garantir que a contratação atenda de forma eficiente ao interesse público, sendo eles:

5.4 Diante do exposto, conclui-se que existem diversas soluções disponíveis no mercado capazes de atender à demanda da Administração, desde que observados os requisitos mínimos estabelecidos neste estudo.

0. **Qualidade e adequação técnica dos equipamentos:** Os equipamentos devem atender a padrões mínimos de qualidade, com estrutura resistente e adequada ao uso contínuo em atividades agrícolas, garantindo segurança e durabilidade.

1. **Eficiência operacional:** A plantadeira e a carreta devem proporcionar ganho de produtividade, permitindo execução mais rápida e eficiente das atividades de plantio e transporte.

2. **Facilidade de operação e manutenção:** Deve-se priorizar equipamentos de fácil operação e manutenção, considerando o perfil dos usuários e a necessidade de reduzir custos operacionais ao longo do tempo.

3. **Disponibilidade no mercado:** Os equipamentos devem possuir ampla disponibilidade no mercado, evitando dependência de fornecedores exclusivos e garantindo maior competitividade no processo licitatório.

4. **Atendimento às normas técnicas e de segurança:** Os produtos devem atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança na operação e conformidade com a legislação vigente.

### Análise das formas de contratação disponíveis no mercado

5.5 No levantamento de mercado, verificou-se que a Administração Pública poderia atender à demanda por meio de diferentes formas de contratação, dentre as quais se destacam:

**a) Locação ou cessão de uso de equipamentos** - Essa modalidade consiste na contratação de empresa para disponibilização temporária dos equipamentos, mediante pagamento periódico. Embora essa alternativa apresente como vantagem a não imobilização imediata de recursos públicos, foram identificadas as seguintes desvantagens:

- Dependência contínua do fornecedor;
- Custo acumulado ao longo do tempo, geralmente superior ao da aquisição;
- Limitação de uso, podendo haver restrições contratuais;
- Possibilidade de indisponibilidade dos equipamentos quando necessário;
- Ausência de incorporação do bem ao patrimônio público.

**b) Aquisição dos equipamentos** - A aquisição consiste na compra definitiva dos bens, com sua incorporação ao patrimônio público. Essa modalidade apresenta as seguintes vantagens:

- Uso contínuo e irrestrito dos equipamentos;
- Maior autonomia da Administração e dos beneficiários;
- Melhor custo-benefício a médio e longo prazo;
- Possibilidade de utilização prolongada ao longo da vida útil dos bens;
- Atendimento direto e permanente às necessidades da associação beneficiada.

5.6 Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição dos equipamentos (item "B"), mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os seguintes aspectos:

- A natureza permanente da demanda, relacionada às atividades agrícolas contínuas;
- A necessidade de disponibilidade imediata e constante dos equipamentos;
- O melhor aproveitamento dos recursos públicos a longo prazo;
- A possibilidade de incorporação dos bens ao patrimônio público, permitindo sua utilização por vários ciclos produtivos.

5.7 Dessa forma, a contratação por aquisição atende de forma mais eficiente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O valor estimado da contratação é de R\$ **106.643,34 (Cento e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos.)**.

6.2 Em anexo, mapa comparativo de valores, constando preços unitários e fonte de pesquisa de preços de mercado.

## **7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 Contratação de empresa especializada, comprovadamente do ramo, para aquisição de 01 (uma) plantadeira de milho 4 linhas e 01 (uma) carreta basculante com capacidade mínima de 10 toneladas, pertencente ao município da estância turística de Paraguaçu Paulista – SP.

7.2 A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso, com especificações técnicas mínimas previamente definidas, garantindo que atendam às condições de uso contínuo nas atividades agrícolas desenvolvidas pelos produtores rurais.

7.3 A solução adotada consiste na aquisição de implementos agrícolas que permitirão:

- Mecanização do plantio de milho;
- Melhoria na logística de transporte de insumos e produção;
- Aumento da produtividade agrícola;
- Redução de custos operacionais;
- Fortalecimento da agricultura local.

7.4 A escolha da aquisição dos equipamentos, em detrimento de outras alternativas identificadas no levantamento de mercado, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Atendimento contínuo da demanda, considerando que as atividades agrícolas são permanentes;
- Maior autonomia da Administração e dos produtores rurais, sem dependência de terceiros;
- Melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo, evitando gastos recorrentes com locação;
- Incorporação ao patrimônio público, possibilitando utilização prolongada dos bens;
- Adequação às necessidades específicas da associação beneficiada, garantindo eficiência na execução das atividades agrícolas.

## **8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 Quando esta Administração Pública optou pelo parcelamento da solução, em que a contratação poderá ser realizada por itens, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de maior número de fornecedores, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **9- RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Com a aquisição desses novos equipamentos, estima-se o aumento da produtividade agrícola, melhoria nas condições de trabalho dos produtores, redução de custos operacionais, fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento econômico local.

1. 9.2 Economicidade: garantir o menor preço, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.

9.3 Eficácia: assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e o superfaturamento na execução do contrato.

9.4 Eficiência: assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração.

## **10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Não se faz necessária a adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto tratar-se de mera aquisição de uma plantadeira de milho de 4 linhas e uma carreta basculante com capacidade mínima de 10 toneladas, visto que se trata-se de material permanente.

## **11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não foram detectadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **12- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

12.1 Desde que atendidos os requisitos delineados nesse ETP, não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais da pretensa contratação.

## **13- CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 A viabilidade da contratação, contendo a solução escolhida, demonstrando os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, do melhor aproveitamento de recurso humanos, materiais e financeiro.

13.2. Não há necessidades de providências complementares a serem adotadas em paralelo no tocante à operacionalização do objeto da contratação.

13.3. Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a autoridade competente declara a pretensa aquisição viável.

**Marcelo Gregorio**  
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gregório, Secretário Municipal**, em 05/05/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0167592** e o código CRC **02EFA8F4**.